



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de Junho de 2002



Série

Número 114

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Avisos

Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

GERMANO OLIVEIRA- PINTURAS E ENVERNIZAMENTOS, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

Considerando que compete a uma funcionária proceder às entradas de expediente no sector da Direcção de Serviços de Transportes Terrestres da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, com riscos equiparáveis aos de um tesoureiro, dado o manuseamento de numerário, cerca de 149.305,17€ anuais, relativo à entrada dos valores em numerário, títulos e documentos;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de Novembro, têm direito ao abono para falhas os funcionários e agentes com funções equiparáveis às de tesoureiro;

Considerando que a coordenadora especialista, Maria Rita Figueira Santos Silva Jesus, deixou de exercer aquelas funções;

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 03 de Novembro e artigo 2.º do Dec.-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro, determino que seja atribuído o abono para falhas à assistente administrativa especialista, Regina Maria Gama Baptista Fernandes, que será substituída nas suas ausências pela assistente administrativa especialista, Carla Maria Ferreira Freitas Xavier do quadro da Direcção Regional dos Transportes Terrestres, com efeitos a 01 de Abril de 2002, tendo em conta que manuseia cerca de 149.305,17€ anuais com riscos equiparáveis aos de um tesoureiro.

Secretarias Regionais do Equipamento Social e Transportes e do Plano e Finanças, 23 de Abril de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES, Luís Manuel dos Santos Costa

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 28 de Maio de 2002, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 46/01 de 19 de Outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98, publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso externo de ingresso geral para admissão a estágio na carreira Técnica Superior visando o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.

- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro.

- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- 5 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

5.1 - Requisitos Gerais:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais:

Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a licenciatura na área de Economia.

- 6 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico na área da Estatística, Estudos e Avaliação.

- 7 - Local de Estágio e Vencimento de Estágio - Será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, (índice 310) no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, no caso de candidatos vinculados à Função Pública, sendo as respectivos condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

- 8 - Local de Trabalho e Vencimento - O lugar de trabalho será o referido no número anterior e o lugar a preencher

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91 de 29 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública

- 9 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Prova Escrita de Conhecimentos Gerais;
 - Avaliação Curricular.

9.1 - Cada um dos métodos de selecção será eliminatório de per si, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham em qualquer delas classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais terá a duração de 60 minutos e versará sobre os temas constantes no Despacho n.º 269-A/2000 da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, rectificado pela declaração de rectificação publicada no Joram, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2000.

9.3 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso for aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.4 - De acordo com o n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será indicado aos candidatos qual a bibliografia e a legislação base necessária à sua preparação.

9.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 9 serão classificados de "0" a "20" valores.

9.6 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Escrita de Conhecimentos Gerais e da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 - Regime de Estágio:

10.1 - É o constante do regulamento aprovado pelo Despacho n.º 424/89 do Senhor Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego de 05/09/89, publicado na II série do

10.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à Função Pública.

10.3 - Avaliação e classificação de estágio:

- Avaliação e classificação final de estágio competem a um júri de estágio, que será o júri do presente concurso;
- Avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da Formação Profissional;
- A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;
- O estagiário aprovado com a classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.

11 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo, fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido ao Director Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.

12 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum profissional detalhado, do qual consta a identificação, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos constantes do Curriculum Profissional, devem ser comprovados através de certificados ou outros documentos idóneos.

13 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-à o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho., aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.

16 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente do Júri:

- Drª Maria João Vieira Rodrigues de Freitas, Coordenadora do Gabinete de Estatísticas, Estudos e Avaliação;

Vogais efectivos:

- Dr.º Manuel Ricardo Faísca Figueira, Técnico Superior de 2.º Classe.

Vogais suplentes:

- Dr.º Paulo Jorge Duarte Pedro, Coordenador do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento;
- Dr.º Ferdinando Henrique de Castro, Coordenador do Gabinete de Coordenação Financeira e Património.

17 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente, ou publicadas na II Série do JORAM, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 12 de Junho de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Sílvio Jorge de Andrade Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 106, II Série de 04-06-2002, os n.ºs 7, 7.2, 7.2.1, 8, 9 e 10 do aviso de abertura de concurso, para para preenchimento de três vagas de técnico superior de 1ª classe da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular,
- Entrevista profissional de selecção;

7.2 - A entrevista profissional de selecção - visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos

7.2.1 - Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos assuntos abordados, os parâmetros relevantes e a classificação em cada um deles, devidamente fundamentada

8 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção.

9 - Quer na avaliação curricular quer na entrevista, adoptar-se-á.

10 - Classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção”.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção.

9 - Na avaliação curricular, adoptar-se-á.

10 - Classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas no método de selecção.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 4 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 106, II Série de 04-06-2002, o n.º 5.2 dos avisos de abertura de concurso, para para preenchimento de treze vagas de técnico profissional especialista principal e de nove vagas de técnico profissional especialista da carreira técnica profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“5.2 - ...pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de bom;

17 - Maria Margarida Faria Cabral Noronha Costa Gomes.”

deve ler-se:

5.2 - ...pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de muito bom ou cinco anos classificados de bom.

17 - Maria Margarida Faria Cabral Noronha Costa Neves.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 7 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

1 - Nos termos do n.º1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 16 de Maio de 2002, foi autorizada a abertura de concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para a admissão de um Estagiário, tendo em vista o preenchimento de um lugar de Técnico Superior de 2ª Classe, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/99/M, de 30 de Novembro.

2 - As vagas para a referida carreira encontram-se descongeladas pela quota fixada pelo Despacho Normativo n.º 4/2002, publicado no JORAM, I Série, n.º 11, de 10 de Fevereiro de 2002.

3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.

prejuízo do direito de opção do vencimento no lugar de origem, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.

5 - O local de trabalho situa-se no Concelho do Funchal.

6 - O lugar a preencher destina-se ao exercício de funções na área de Engenharia Agro-Pecuária.

7 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em "conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades".

8 - Condições de candidatura:

8.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 - Especiais - possuir Licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária.

9 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Estrada Comandante Camacho Freitas, 308 - Jamboto - S. António - Funchal.

10 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais - de acordo com a parte I, do Anexo ao Despacho n.º 269-A/2001, de 10 de Outubro da ex-Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 206, de 26 de Outubro, rectificado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2001.

b) Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 - A prova de conhecimentos gerais é escrita, com a duração máxima de uma hora e meia, tem carácter eliminatório e consistirá no seguinte:

Parte I - conhecimentos e domínio de português:

- Questionário sobre a interpretação de um ou vários textos;

- Elaboração de uma composição.

Parte II - conhecimentos de matemática:

- Cálculo de expressões e resolução de problemas que façam apelo a conhecimentos de matemática de nível superior.

Parte III - direitos e deveres da função pública:

- Acesso à função pública;

- Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;

- Estrutura do Estatuto Remuneratório do funcionalismo público;

- Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;

- Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.

Parte IV - deontologia profissional do funcionário público:

- Responsabilidade disciplinar, designadamente os seus pressupostos, limites e exclusão;

- A deontologia do serviços público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

A parte III e IV da prova de conhecimentos gerais será realizada com base na seguinte legislação:

- Constituição da República Portuguesa – artigos 47.º, 50.º e 266.º a 272.º;

- D. L. n.º. 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo D.R.R. n.º 2/90/M, de 30 de Março;

- D. L. n.º. 407/91, de 17 de Outubro, adaptado à RAM pelo D.L.R n.º.9/92/M, de 21 de Abril (altera o D. L. n.º 427/89, de 7/12);

- Lei n.º.19/92, de 13 de Agosto (alteração por rectificação do D. L. n.º. 407/91, de 17 de Outubro);

- D. L. n.º 218/98, de 17 de Julho (altera o D. L. n.º 427/89, de 7/12);

- D.L. n.º 100/99, de 31 de Março;

- D. L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

- D.L. n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

- D.L. n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

- D.L. n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

- D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho;

- D.L. n.º.442/91, de 15 de Novembro,

alterado pelo D.L. n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

10.2 - A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média ponderada das classificações em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que na fase eliminatória obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.3 - Os critérios de apreciação e de ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 - As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento, em papel formasto A4 ou em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Florestas, da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, 9000 Funchal.

12 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão da lista de candidatos, os seguintes elementos:

12.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

- encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 12.3 - Habilitações literárias;
- 12.4 - Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- 12.5 - Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- 12.6 - Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- 13 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- 13.1 - Certificado ou outro documento idóneo das habilitações literárias;
- 13.2 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata; quaisquer outros elementos que os candidatos entendem deverem apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 13.3 - Documentos, autenticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação complementar e da respectiva duração;
- 13.4 - Documentos, autenticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.
- 14 - A não apresentação do certificado ou de outro documento idóneo das habilitações literárias determina a exclusão do concurso.
- 15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 16 - Os métodos de avaliação da classificação final dos estagiários são os seguintes:
- O relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
 - A classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, se for o caso, os resultados de formação profissional.
- 17 - A classificação final dos estagiários resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.
- definitivo na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe, da carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.
- 19 - O Regulamento do estágio consta do despacho n.º284/89, de 15 de Novembro, do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, publicado no JORAM, II Série, n.º 204, de 5 de Dezembro de 1989.
- 20 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- João Francisco Pinto Fernandes - Director de Serviços de Vida Animal.
- Vogais efectivos:
- Paulo Jorge Figueira Nunes de Sousa - Chefe de Divisão de Silvo-pastorícia, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - Maria Gorete Alves Ferro Freitas - Chefe de Divisão de Promoção florestal e Protecção dos Arvoredos.
- Vogais suplentes:
- Ferdinando António Barradas Soares de Abreu - Chefe de Divisão do Serviço de Construções;
 - Sara Isabel Correia de Freitas - Técnica Superior de 2ª Classe.
- 21 - O júri do concurso funcionará também como júri do estágio.
- 22 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, D.L.R. n.º 14/89/M, de 6 de Junho, e D.L. n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 28 de Maio de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

- Nos termos do n.º1, alínea a), art.º 4.º do Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11/06 e do n.º 1 do art.º 28.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 03 de Maio de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Consultor Jurídico Assessor Principal, da carreira de Consutor Jurídico, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/M, de 30/11.
- A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Consultor Jurídico Assessor Principal, constante no mapa anexo ao Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no

- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em funções de mera consulta, emitir pareceres e elaboração de estudos jurídicos.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - os constantes no artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais: Possuam a categoria de Consultor Jurídico Assessor, da carreira de Consultor Jurídico, com pelo menos três anos de serviço classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício do Golden Gate, 9000 Funchal.
- 6.1 - Do requerimento deverão constar:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações Académicas;
 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Classificação de Serviço no período de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre.
- 6.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Documento comprovativo das habilitações académicas (documento original ou devidamente autenticado);
 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em seguintes elementos: Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade.
- 6.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 6.2.2 - Os funcionários da Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) e d), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 7 - O método de selecção a utilizar será: Avaliação Curricular.
- 7.1 - Avaliação curricular visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do Dec.-Lei 204/98, de 11 de Julho, classificada de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes:
- Experiência Profissional, nas correspondentes áreas funcionais;
 - Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida nos últimos três anos.
 - Habilitação Literárias;
 - Formação profissional.
- 8 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixados na Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, à Estrada da Pontinha, no Funchal.
- 10 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á

11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas - Director Regional.

Vogais efectivos:

1.º - Eng.º José Luís de Freitas Sousa - Director de Serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º - Dra. Dalila Maria Bettencourt Caldeira de Sena Carvalho - Directora de Serviços.

Vogais suplentes:

1.º - Dr. Carlos Alberto Pestana Andrade - Chefe de Divisão;

2.º - Dra. Maria Lídia Ferreira Gouveia - Chefe de Divisão.

16 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 e Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, D.R.R. 11/96/M de 6 de Setembro, alterado pelo D.R.R. 18/99/M de 30/11.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 4 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

1 - Nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 03 de Maio de 2002, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de três vagas da categoria de Assistente Administrativo Especialista, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 18/99/M, de 30/11.

2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Assistente Administrativo Especialista, do grupo de pessoal Administrativo, constante do D.L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no Concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.

3 - O concurso é válido apenas para as referidas vagas e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, arquivo e dactilografia).

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais: - Possuam a categoria de assistente administrativo Principal, da carreira de assistente administrativo, com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, situada à Avenida Arriaga - Edifício do Golden Gate, 9000 - Funchal.

6.1 - Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias/Profissionais;
- d) Declaração do candidato sob compromisso de honra, no próprio requerimento, como reúne os requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Vinculação orgânica: organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- f) Tempo de serviço na categoria, carreira e função pública;
- g) Classificação de serviço no período de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre.

6.2 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- c) Curriculum vitae detalhado, dactilo-

- seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito
- d) Cópia do respectivo Bilhete de Identidade.
- 6.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam;
- 6.2.2 - Os funcionários da DRP da SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) e d), do ponto 6.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 7 - O método de selecção a utilizar será Avaliação Curricular
- 7.1 - Avaliação Curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, classificada de 0 a 20 valores, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados cada um, de 0 a 20 valores:
- a) HAB= Habilitação académica de base;
b)FP = Formação profissional;
c) EP = Experiência Profissional;
- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, à Estrada da Pontinha, no Funchal.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á de acordo com o art.º 37.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 14 - O Júri tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

- 1.º - Umbelina Palmira Andrade Gomes Luís Sousa - Chefe de Secção - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
2.º - José Cecílio Rodrigues Silva - Chefe de Secção.

Vogais suplentes:

- 1.º - Maria Filomena Teodora Oliveira e Freitas - Técnica Principal;
2.º - João Eurico de Sousa Pinto - Chefe de Secção.

15 - Este concurso reger-se-á pelos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, D.R.R. 11/96/M de 6 de Setembro, alterado pelo D.R.R. 18/99/M de 30/11.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a 4 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho N.º 59/2002 datado de 24/05/02, foi nomeada, nos termos do n.º 5 do art.º 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, em regime de gestão corrente a Dr.ª DALILA MARIA BETTENCOURT CALDEIRA SENA CARVALHO, no cargo de Directora de Serviços de Investigação de Pescas, da Direcção Regional de Pescas, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2002.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 4 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por meu despacho N.º 60/2002 datado de 24/05/02, foi nomeado, nos termos do n.º 5 do art.º 18.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, em regime de gestão corrente o Dr.º MIGUEL JORGE ALVES DE FRANÇA DÓRIA, no cargo de Director de Serviços de Desenvolvimento e Administração das Pescas, da Direcção Regional de Pescas, com efeitos a partir de 29 de Maio de 2002.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 4 de Junho de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DO VINHO DAMADEIRA

Aviso

Pelo Despacho n.º 61/2002 de 28 de Maio, do Chefe do Gabinete por delegação do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais:

Foi nomeado provisoriamente, na categoria de Operário Especializado de 3ª classe, na sequência de concurso externo geral de ingresso, da carreira de Operário Especia-lizado, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira:

- MARIADA PAZ SANTOS BRANCO CAMACHO ABREU;
- IVO BRUNO NÓBREGALCALDEIRAANDRADE.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA
REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA**Aviso**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 34.º e do n.º 4 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, com a redacção introduzida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17.07, e do art.º 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21.04, por despacho de 25/05/2001 do Conselho Directivo, foi autorizada a renovação, pelo período de um ano a decorrer de 03.07.2002 a 02.07.2003, do contrato de trabalho a termo certo, celebrado com José Carlos Pestana Diaz, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior 2ª Classe, área de Gestão de Empresas.

Não carece de visto. A despesa tem cabimento na dotação orçamental da rubrica com a classificação económica 01.01.03 do Orçamento Ordinário do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para 2001.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 5 de Junho de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ****GERMANO OLIVEIRA- PINTURAS E
ENVERNIZAMENTOS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01083/20020419;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511208383;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 04/20020419
Sede: Urbanização Vista Alegre, Bloco 9, caixa Y, Azenha, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Germano Abreu de Oliveira c. c. Cláudia Trindade Fernandes Oliveira, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Artigo primeiro
Firma e duração**

A sociedade adopta a firma «GERMANO OLIVEIRA - PINTURAS E ENVERNIZAMENTOS, UNIPessoal, LDA.» e durará por tempo indeterminado.

**Artigo segundo
Sede**

1 - A sociedade tem a sede social na Urbanização Vista Alegre, Bloco 9, caixa Y, Azenha, Caniço, concelho de Santa Cruz, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2 - Mediante deliberação do sócio único, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou

**Artigo terceiro
Objecto**

A sociedade tem por objecto: "Prestação de serviços de pintura e envernizamentos, serviços de reparação e conservação".

**Artigo quarto
Participações**

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

**Artigo quinto
Capital social**

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Germano Abreu de Oliveira.

**Artigo sexto
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados pelo sócio único.
- 2 - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for decidido pelo sócio único.
- 3 - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos pelo sócio único.
- 4 - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categoria de actos.
- 5 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 6 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
- 7 - Fica, desde já, nomeado gerente, o sócio único Germano Abreu de Oliveira, o qual auferirá remuneração pelo exercício do respectivo cargo.

**Artigo sétimo
Alienação do património social**

Depende do consentimento do sócio único a alienação de activos sociais.

**Artigo oitavo
Resultados do exercício**

- 1 - O exercício social coincide com o ano civil.

conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento dos resultados.

- 3 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pelo sócio único, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.
- 4 - O sócio único poderá deliberar a distribuição antecipada de lucros.

Artigo nono Prestações suplementares

O sócio único pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo décimo Liquidação

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados ao sócio único.

Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, ficando, desde já, o gerente ora nomeado autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição e arranque da sociedade.

Santa Cruz, 29 de Maio de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

MERCÊS & ANTÓNIO - CARPINTARIA, LDA.

Número de matrícula: 01080/20020416;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511207921;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 09/20020416
Sede: Estrada Municipal dos Moinhos, 132, freguesia e concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre António Marques de Gouveia c. c. Maria Mercês Fernandes Rodrigues Gouveia e Maria, Mercês Fernandes Rodrigues Gouveia, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Mercês & António - Carpintaria, Lda." e tem a sua sede na Estrada Municipal dos Moinhos, 132, freguesia e concelho de Santa Cruz.

instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto fabricação e montagem de trabalhos de carpintaria.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, sendo uma no valor nominal, de três mil euros, pertencente ao sócio António Marques de Gouveia e outra de dois mil euros pertencente à sócia Maria Mercês Fernandes Rodrigues Gouveia.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio, António Marques de Gouveia que desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.